

Coimbra Focaccia
e Almeida Tavares

CFA | ADVOGADOS

Incentivos Fiscais: Cultura

Marcelo de Aguiar Coimbra
mcoimbra@cfaadvogados.com.br

Data 28 de Outubro de 2008

www.**CFAADVOGADOS**.com.br

Curriculum Vitae

- | **Graduado e Mestre em Direito pela USP/Doutorando pela Universidade de Colônia, Alemanha.**
- | **Coordenador do Grupo de Ética e Responsabilidade Social da Britcham (Câmara Britânica de Comércio)**
- | **Coordenador do Centro de Estudos em Governança Corporativa da FIPECAFI/USP**
- | **Sócio do escritório Coimbra Focaccia e Almeida Tavares Advogados**

Política Cultural na era da Governança

- | **Política pública e modelo de Estado**
- | **Visão tradicional do governo**
 - “top-down” autoridade exercida pelo Estado
 - centralismo estatal nas políticas públicas
- | **Democracia participativa e cultura**
- | **Governança: governo desenvolvido por um pluralidade de atores (rede)**
 - envolvimento da sociedade no processo de governar
 - coordenação do interesses e recursos públicos e privados
 - comando e controle estatal X modelos descentralizados de gestão
 - utilizar a criatividade e o conhecimento da sociedade para as melhores decisões

Política Cultural na era da Governança

- | **Governança cultural: pluralidade de atores nas políticas culturais**
- | **Soberania popular e política cultural**
- | **Marketing cultural e cidadão consciente**
- | **Desigualdades regionais e política cultural**
- | **Proposta: novas fontes de financiamento para o FNC**

Desenvolvimento econômico da Cultura

- | **Cultura e modelo econômico: “economia criativa de mercado”**
- | **Cultura como mercadoria? Riqueza privada para a cultura !**
- | **Política cultural: política econômica ou política social?**
- | **Desenvolvimento econômico da cultura X assistencialismo cultural:**
- | **Bolsa-família para a cultura?**
- | **Democratização do acesso ou promoção do consumo cultural?**

Desenvolvimento econômico da Cultura

| Orquestra sinfônica de Berlim no Ibirapuera X Show da Madona no Morumbi

| Parque da Monica X Museu

| Cultura como necessidade: MSC !

| Desenvolvimento econômico da cultura e libertação da cultura

| Democratização econômica da produção cultural

| Desenvolvimento econômico e democratização do acesso

| Princípio da subsidiariedade e cultura: falhas de mercado e atuação estatal

| Financiamento da cultura

Marketing Cultural

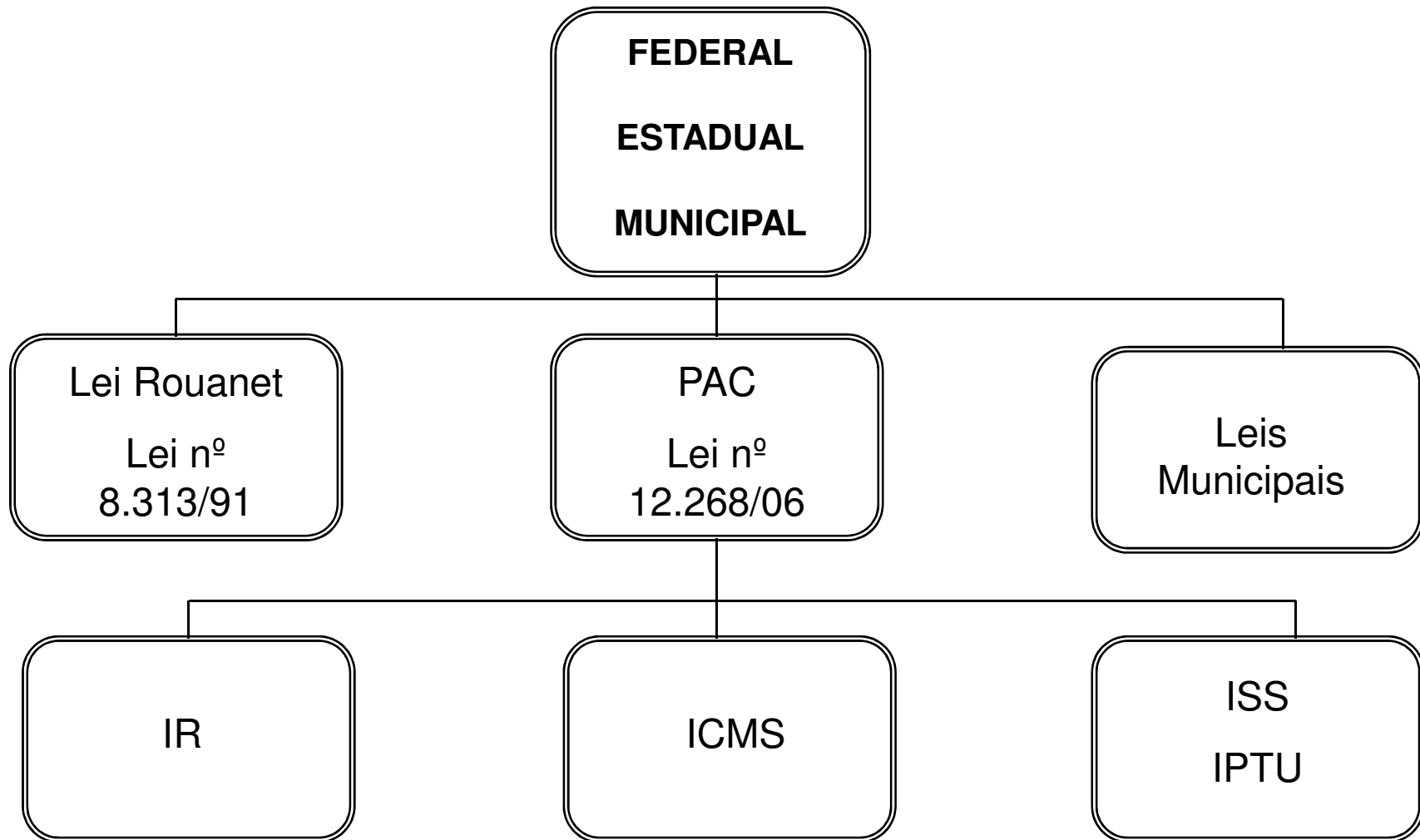
- | **“É toda ação de marketing que usa a cultura como veículo de comunicação para se difundir o nome, produto ou fixar imagem de uma empresa patrocinadora”**
- | **Adaptação às novas exigências do mercado:**
 - | 1) Necessidade de diferenciação das marcas;
 - | 2) Diversificação do mix de comunicação das empresas para melhor atingir seu público; e
 - | 3) Necessidade das empresas se posicionarem como socialmente responsáveis.

| (Revista Marketing Cultural)

Mecenato e Renúncia Fiscal

- | **Importância da Leis de Incentivo Fiscal para manifestações culturais (exposições de arte, como espetáculos, museus, preservação do patrimônio histórico e cultural, bibliotecas, etc.)**
- | **Prioridade: democratização da cultura brasileira**
- | **Circulação pública dos bens culturais**

Lei de Renúncia Fiscal e Benefícios



Lei Rouanet

| Tipos de Projetos

| Os seguimentos culturais apoiados pela Lei Rouanet são os seguintes:

- | I. Teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres
- | II. Produção cinematográfica, videográfica, discográfica e congêneres
- | III. Literatura, inclusive obras de referência
- | IV. Humanidades
- | V. Artes plásticas, artes gráficas, gravuras, cartazes, filateia e outras congêneres
- | VI. Folclore e artesanato
- | VII. Patrimônio cultural, inclusive histórico, arquitetônico, arqueológico, bibliotecas, museus, arquivos e demais acervos
- | VIII. Rádio e Televisão, educativas e culturais, de caráter não comercial
- | IX. Música

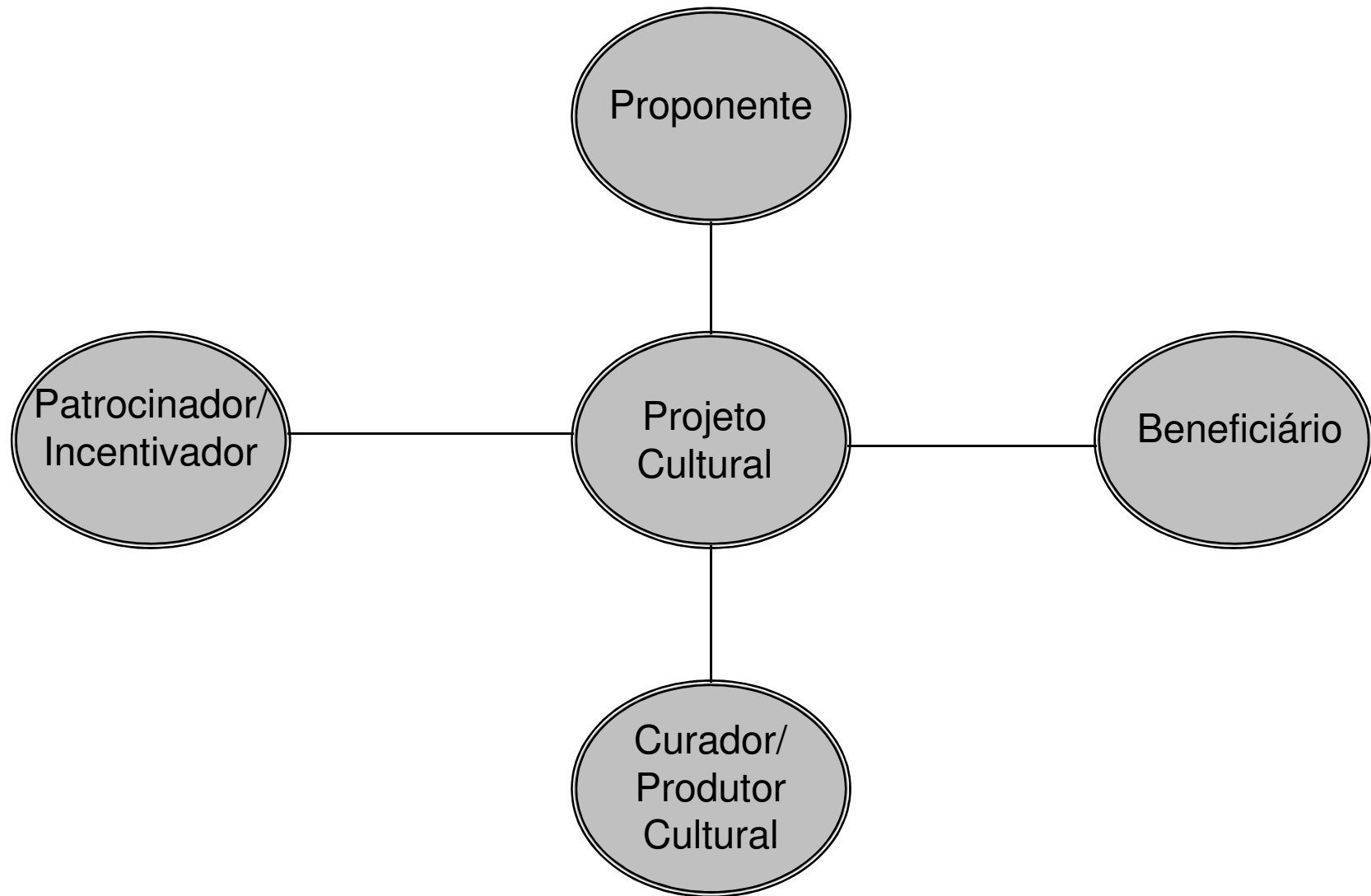
Projetos Culturais excluídos do Incentivo Fiscal

- | **Aqueles que envolvam obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a coleções particulares ou circuitos privados que estabeleçam limitação de acesso**

Etapas de um Projeto Cultural



Atores envolvidos



Proponente do Projeto

- | **Concepção;**
 - | **Gestão;**
 - | **Execução; e**
 - | **Prestação de contas**
-
- | **Requisito: Comprovada experiência na área cultural**
-
- | **Podem propor projetos ao Ministério da Cultura**
 - | “pessoas físicas, empresas e instituições com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, e entidades da Administração indireta com personalidade jurídica (Fundações, Autarquias e Institutos) com caráter cultural”

Beneficiário do Incentivo

- | **Artista, entidade do terceiro setor ou mesmo entidade pública que participará da concepção e execução do projeto**

- | **Possibilidade: Acumulação das funções de “beneficiário” e “proponente”**

Incentivador ou Patrocinador

- | Empresa ou pessoa física responsável pela doação ou patrocínio incentivado (lucro real) – Lei Rouanet

Como apresentar um projeto?

- | **Apresentação em formulário próprio, acompanhado de justificativa**
- | **Planilha de custos detalhada (planilha orçamentária)**
- | **Protocolo no Ministério da Cultura ou nas Representações Regionais**

Como aproveitar um benefício?

(1/3)

| Aproveitam-se do incentivo fiscal a projetos culturais:

- | a) Doações ou patrocínios em dinheiro, mediante depósito em conta corrente em nome do proponente do projeto;
- | b) Doações ou os patrocínios sob a forma de prestação de serviços ou de fornecimento de material de consumo, observados os preços praticados no mercado
- | c) As doações ou os patrocínios sob a forma de prestação de serviços ou de fornecimento de material de consumo observados os preços praticados no mercado
- | d) O valor de bens móveis ou imóveis doados
- | e) O custo de cessão de uso de bens móveis ou imóveis de propriedade do patrocinador, cedidos ao responsável pela execução do projeto
- | f) Aquisição de ingressos para eventos de caráter cultural ou artístico, para doação a seus empregados e dependentes legais

Como aproveitar um benefício?

(2/3)

- | **As empresas apenas poderão realizar doações e patrocínio no valor correspondente a, no máximo, 4% (quatro por cento) do imposto devido (sem inclusão do adicional do imposto), e deduzindo a quantia correspondente a até 30% e 40%, respectivamente.**

- | **Possibilidade de dedução integral em alguns casos:**
 - | a) Artes cênicas
 - | b) Livros de valor artístico, literário ou humanístico
 - | c) Música erudita ou instrumental
 - | d) Exposições de artes visuais
 - | e) Preservação de patrimônio cultural material e imaterial
 - | f) Construção e manutenção de salas de cinema e teatro em Municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes

Como aproveitar um benefício?

(3/3)

| **As doações e patrocínios citados também poderão ser deduzidas integralmente como despesas operacionais**

| **Exceção:** projetos nos quais há possibilidade de dedução integral do valor do imposto de renda devido

PAC – Programa de Ação Cultural (1/2)

| Peculiaridades

| Quanto aos Tipos de Projetos (valores máximos)

| Há valores limites para cada projeto por segmento:

- | I – Artes plásticas, visuais e design – R\$ 400.000,00;
- | II – Bibliotecas, arquivos e centros culturais – R\$ 200.000,00;
- | III – Cinema – R\$ 600.000,00;
- | IV – Circo – R\$ 200.000,00;
- | V – Cultura Popular – R\$ 100.000,00;
- | VI – Dança – R\$ 400.000,00;
- | VII – Eventos Carnavalescos e Escolas de Samba – R\$ 300.000,00;
- | VIII – Hip – Hop – R\$ 100.000,00;
- | IX – Literatura – R\$ 200.000,00;
- | X – Museu – R\$ 400.000,00;
- | XI – Música – R\$ 300.000,00;
- | XII – Ópera – R\$ 300.000,00;

PAC – Programa de Ação Cultural (2/2)

- | XIII – Patrimônio Histórico e Artístico – R\$ 500.000,00;
- | XIV – Pesquisa e Documentação – R\$ 100.000,00;
- | XV – Teatro – R\$ 400.000,00;
- | XVI – Vídeo – R\$ 100.000,00;
- | XVII – Bolsas de estudos para cursos de caráter cultural ou artístico, ministrados em instituições nacionais ou internacionais sem fins lucrativos – R\$ 50.000,00;
- | XVIII – Programas de Rádio e de Televisão com finalidades cultural, social e de prestação de serviços à comunidade – R\$ 200.000,00;
- | XIX – Projetos Especiais – primeiras obras experimentações, pesquisas, publicações, cursos, viagens, resgate de modos tradicionais de produção, desenvolvimento de novas tecnologias para as artes e para a cultura e preservação da diversidade cultural – R\$ 200.000,00;
- | XX – Restauração e Conservação de bens protegidos por órgão oficial de preservação – R\$ 500.000,00; e
- | XXI – Recuperação, Construção e Manutenção de espaços de circulação da produção cultural no Estado – R\$ 500.000,00.

Quanto à apresentação de projetos

| Sistema informatizado

- | Inscrição prévia do proponente no Cadastro do Gestor ou Promotor – CGP, no site da Secretaria do Estado da Cultura
- | Preenchimento dos formulários e envio da primeira via por meio eletrônico
- | Impressão dos formulários preenchidos
- | Protocolo no Núcleo de Gerenciamento de Projetos da Secretaria da Cultura

Quanto ao aproveitamento do benefício (1/3)

| **Sistema informatizado**

| **Patrocinador:**

| “Empresa contribuinte do ICMS em situação regular perante o fisco e que tenha apurado imposto a recolher no ano imediatamente anterior”

Quanto ao aproveitamento do benefício (2/3)

- | **Credenciamento prévio** do contribuinte perante à Secretaria da Fazenda, no site do Posto Fiscal Eletrônico (www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

- | **Habilitação do contribuinte**

- | **No próprio “site”**
 - | Selecionar o projeto
 - | Emitir o boleto bancário, no qual constará o projeto como beneficiário

- | **Obs.: O patrocinador pode destinar recursos a mais de um projeto, sendo que o somatório dos valores dos boletos não pode ser superior ao valor máximo autorizado para o mês de habilitação.**

Quanto ao aproveitamento do benefício (3/3)

| Limite percentual do incentivo, de acordo com o recolhimento do ano anterior (ICMS – anual):

- | Até R\$ 74.999.999,99:
- | Entre R\$ 75.000.000,00 e R\$ 119.999.999,99: 2 %
- | Entre R\$ 120.000.000,00 e R\$ 199.999.999,99: 1,25%
- | Entre R\$ 200.000.000,00 e R\$ 299.999.999,99: 0,75%
- | Entre R\$ 300.000.000,00 e R\$ 499.999.999,99: 0,50%
- | Entre R\$ 500.000.000,00 e R\$ 749.999.999,99: 0,30%
- | Entre R\$ 750.000.000,00 e R\$ 999.999.999,99: 0,20%
- | Entre R\$ 1.000.000.000,00 e R\$ 1.499.999.999,99: 0,15%
- | Entre R\$ 1.500.000.000,00 e R\$ 2.499.999.999,99: 0,10%
- | Entre R\$ 2.500.000.000,00 e R\$ 3.999.999.999,99: 0,06%
- | Superior a R\$ 4.000.000.000,00: 0,038%

| Valor do Patrocínio (cálculo) – Portaria CAT – 59

- | Aplicação do percentual à média do recolhimento dos últimos três meses – limite individual
- | Verificação do limite global de concessão de benefícios (valor total que o Estado libera para captação no ano)
- | Verificação do valor máximo autorizado (valor que cada contribuinte poderá, efetivamente, disponibilizar a cada mês)
- | Valores disponíveis em: “Aviso de Habilitação de Patrocinador do PAC” no “site” do Posto Fiscal Eletrônico.
- | Obs: o valor máximo autorizado poderá ser inferior ao limite individual anteriormente calculado, em razão do limite global estabelecido pelo Estado para o ano corrente.

Obrigado!

| Marcelo de Aguiar Coimbra

| mcoimbra@cfaadvogados.com.br